



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

Na Circular SECEX nº 50, de 8 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2003, onde se lê: "1.Encerrar a investigação sem a revisão do direito *antidumping* definitivo de 64,5% aplicado às importações de sacos de juta..." leia-se: "1. Encerrar a investigação sem a revisão do direito *antidumping* definitivo de 38,9% aplicado às importações de sacos de juta...".

No item 1 (Da petição) do Anexo à Circular SECEX nº 50, de 2003, onde se lê: "... do direito *antidumping* definitivo de 64,5% aplicado às importações de sacos de juta..." leia-se: "... do direito *antidumping* definitivo de 38,9% aplicado às importações de sacos de juta...". E no item 9 (Da conclusão) onde se lê: "...o encerramento da investigação sem a revisão do direito *antidumping* de 64,5% aplicado às importações de sacos de juta..." leia-se: "...o encerramento da investigação sem a revisão do direito *antidumping* de 38,9% aplicado às importações de sacos de juta..."